**LEI Nº 5.091 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Cooperativa Regional da Agricultura Familiar de Getúlio Vargas.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) , para adquirir feijão da agricultura familiar, para distribuição gratuita, auxiliando na complementação das cestas básicas do Programa PAA - CONAB, buscando atender as entidades sem fins lucrativos já cadastradas no projeto e as famílias em situação de vulnerabilidade socail do município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas

pela seguinte rubrica orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de fevereiro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.

# TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

**1. Programa/Ação:** Auxílio financeiro para compra de feijão da agricultura familiar (Lei Municipal nº .............)

# 2. Nº Termo (TSC): ..........

1. **Concedente: MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

# Convenente: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DE GETÚLIO VARGAS

**5. CNPJ:** 12.267.460/0001-60

# Sede:

1. **Representante Legal:**
2. **CPF:**
3. **Residência:**
4. **Objeto:** Auxílio financeiro para compra de feijão da agricultura famliar, para distribuição gratuita, auxiliando na complementação das cestas básicas do Programa PAA - CONAB, buscando atender as entidades sem fins lucrativos já cadastradas no projeto e as famílias em situação de vulnerabilidade social no município.
5. **Valor total:** R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.
6. **Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a assinatura do convênio.
7. **Vigência:** A vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será da sua assinatura até 31 de junho de 2016.

# Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

1. promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
2. aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
3. assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
4. permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
5. observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
6. comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
7. assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
8. manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| i) não substabelecer | as | obrigações assumidas | neste Termo; |
| j) responsabilizar-se | pela | inscrição e seleção | dos inscritos; |

k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso. II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

# Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

# 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.50.41.00.0000 – Contribuições (698)

# Local e data

Getúlio Vargas, ..................................

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Representante do SUTRAF, Convenente.